



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 021/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017.”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA** e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de CATIGUA, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º - Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de julho de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o referido projeto de lei a esta Câmara Municipal, que dispõe de autorização a este Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A autorização Legislativa visa proporcionar as adequações no orçamento até o final do exercício, e os créditos a serem abertos se destinam à manutenção do serviço público em geral, nas diversas áreas que envolvem o orçamento público municipal, quais sejam: a Administração, a Assistência Social, a Saúde, a Educação, a Cultura, o Urbanismo, o Saneamento, a Agricultura, Desporto e Lazer e Encargos Sociais.

Para um melhor esclarecimento, quanto às Naturezas de Despesas especificadas no inciso III do art. 2º do referido projeto de Lei, demonstramos a seguir, os tipos de despesas que serão atendidas com os créditos a serem abertos:

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.

Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuições a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como saldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Dessa forma, solicitamos entendimento para que possa o presente projeto ser aprovado em regime de urgência, e aproveitamos a oportunidade para renovar as Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de julho de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal